LEI Nº 171
DATA: 27 de novembro de 1986.
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir e doar uma área de até 60.000 m2 (sessenta mil metros quadrados).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área no perímetro suburbano ou rural do Município, perfazendo um total de 60.000 m2 (sessenta mil metros quadrados), a qual se destinará a construção de um frigorífico.

Artigo 2º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área adquirida a quem interessar possa.

Artigo 3º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar um crédito suplementar igual ao valor da aquisição.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 27 de novembro de 1986.

Elio Miglioranza
PREFEITO MUNICIPAL

CI- 1188-C